



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Tribunal de Contas	
822	ef



Cópia a ser anexada
ao Processo n.
002954-02.00/09-1

Relator: Conselheiro Marco Peixoto

Processo n. 007604-02.00/10-8 –

Anexos: 004258-02.00/10-3, 002954-02.00/09-1 (III Volumes) –

Decisão n. TP-0741/2013

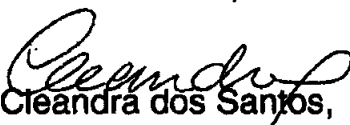
– Recurso de Embargos interposto contra a decisão proferida no Processo n. 2954-02.00/09-1 – Processo de Contas dos Administradores do **Executivo Municipal de Rio Grande** no exercício de **2008**.
Recorrente: **Janir Souza Branco**.

A Secretária do Tribunal Pleno certifica que, apresentado o relatório da matéria, o Conselheiro-Relator prolatou seu voto, constante nos autos, o qual foi acolhido pelo Plenário.

Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

*O Tribunal Pleno, por unanimidade, acolhendo o voto do Conselheiro-Relator, por seus jurídicos fundamentos, **conhece** deste Recurso de Embargos, interposto pelo Senhor **Janir Souza Branco** (p.p. Advogados **Anielle Cavalli**, OAB/RS n. 57.817, e **Moacir Sasso de Christo**, OAB/RS n. 69.968), **Administrador do Executivo Municipal de Rio Grande** no exercício de **2008**, uma vez preenchidos os requisitos legais e regimentais de admissibilidade, e, no **mérito**, decide por seu **não provimento**.*

Plenário Gaspar Silveira Martins, em 17-07-2013.


Cleandra dos Santos,
p/ Secretária do Tribunal Pleno.